



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 529, de 15 de setembro de 2021.

*Aprovação da Revisão do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias - PG17.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 124 a 128 do TTAC, a Nota Técnica nº 84/2021/CT-EI da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI), a Oficina de revisão dos Programas em 09 e 10 de dezembro de 2019, em face das Deliberações nº 341, de 18 de novembro de 2019, nº 263, de 26 de fevereiro de 2019 e nº 465, de 04 de dezembro de 2020, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar o documento de Definição do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias – PG17 (Anexo);
2. Ampliar o prazo previsto no documento para adesão do programa pelas famílias elegíveis à montante da UHE Candonga, passando a constar: “As famílias elegíveis ao Programa de Retoma das Atividades Agropecuárias no território montante de Candonga terão um **prazo final de adesão em 29 de outubro de 2021**. E as famílias elegíveis ao Programa de Retoma das Atividades Agropecuárias no território a jusante de Candonga até a divisa de MG terão um prazo de adesão até dezembro de 2021. No caso do Espírito Santo a adesão ao programa poderá ser realizada até dezembro 2022. Para todos os territórios, independente da data limite de adesão ao programa, a finalização do atendimento às famílias, por meio da ATER, ocorrerá concomitantemente àquelas adesões que ocorrerem até o **prazo final de 29 de outubro de 2021**”.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*  
**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

---

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION**, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente, em 21/09/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10887929** e o código CRC **B694A9F3**.

---

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 10887929